



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Estado de Santa Catarina

88.440

—

IMBUIA

—

Santa Catarina

LEI Nº 155

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E CONSEQUENTE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, prefeito municipal de Imbuia, Comarca de Ituporanga Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia decreta e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam anuladas as verbas abaixo especificadas na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS

05.01 - Departamento de obras

4.0.0.0.00 - Despesas de capital

4.1.1.0.00 - Obras públicas

3102 - Desapropriações Cr\$ 15.000,00

3104 - Execução de obras Cr\$ 165.000,00

ARTIGO 2º - Resultante dos recursos supra, fica suplementado a verba a seguir relacionada.

02.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02.02 - Departamento da Fazenda

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.2.0.0.00 - Transferências correntes

3.2.6.0.00 - Reserva de contingência

2601 - Reserva de contingência Cr\$ 180.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 08 de novembro de 1976.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt
LIBERTO PEDRO SCHEIDT

Prefeito Municipal